Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo do Doc. n.º 71

LEI Nº 326

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, amigàvel ou judicialmente, pelo preço de Cr$..... 11.700,00 (onze mil e setecentos cruzeiros), o terreno constituído por parte do Lote nº 9, da Quadra 10-X, do "Parque São Vicente", para correção do alinhamento da Rua Alves do Bugre e da Avenida "B", que consta pertencer a Joaquim Pereira da Rosa, medindo 10,00 mts. (dez metros) de frente para a referida rua e 9,00 mts. (nove metros) de um lado e 14,00 mts.(catorze metros) do outro, tendo nos fundos, ou seja, no prolongamento do alinhamento novo 11,10 mts.(onze metros e dez centímetros) e a área de 115,00m.2(cento e quinze metros quadrados).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 5 de julho de 1954.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes.

Prefeito Municipal.

Mod. 200 - 2-54 - 2.000